



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

**RELATORIA:** DDB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 41/2022

**OBJETO:** DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

**ORIGEM:** SUROD

**PROCESSO (S):** 50500.010337/2022-86

**PROPOSIÇÃO PRG:** PARECER nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

---

**1. DAS PRELIMINARES**

1.1. Trata-se de proposta apresentada pela Concessionária Autopista Fernão Dias, para Declaração de Utilidade Pública (DUP) de áreas necessárias às obras de implantação da faixa adicional do km 56+200 ao km 65+800, Pista Sul, da BR-381/SP, município de Mairiporã/SP.

**2. DOS FATOS**

2.1. Em 02/2/2022, a concessionária apresentou o requerimento AFD/GT/22020204 (SEI 9879115) em que requer a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, para implantação da Faixa Adicional do km 56+200 ao km 65+800, Pista Sul, da BR-381/SP, município de Mairiporã/SP, Trecho de São Paulo, da mencionada rodovia, previsto no item 5.2.2 do Programa de Exploração da Rodovia - PER (Implantação da Faixa Adicional do km 56+200 ao km 65+800, pista sul, da BR-381/SP).

2.2. De forma a obter os subsídios necessários para a presente tomada de decisão, foi solicitado o suporte de engenharia do Consórcio DCMCS - Dynatest, Concremat, Modera, Contécnica e SCB Ltda., nos termos do Contrato nº 028/2021, para apoio técnico às atividades da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (Surod). Assim, no dia 24/2/2022, o Engenheiro Christophe de Moraes Porto, CREA 26500/DF, emitiu o Relatório de Análise de Projeto nº 50/2022/COFAD/GEENG/SUROD (SEI0114429), apresentando à Surod subsídios para a tomada de decisão.

2.3. Com base nesse Relatório e no projeto de engenharia, a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - Geeng, vinculada à Surod, emitiu o Parecer 52/2022/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (SEI0116775), de 25/2/2022, concluindo pela não objeção quanto à proposta de DUP.

2.4. Ato contínuo, em atendimento ao disposto no art. 50 da norma regimental, o Superintendente da Surod emitiu o Relatório à Diretoria nº 104/2022 (SEI10116871), propondo à Diretoria Colegiada a publicação da DUP.

2.5. No dia 10/3/2022, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada, conforme Despacho CODIC (SEI 10365095).

2.6. É o relatório.

**3. DA ANÁLISE PROCESSUAL**

3.1. A Lei 10.233, de 5/6/2001, que dispõe sobre as competências da ANTT, estabeleceu em seu art. 24, inciso XIX, que cabe a Agência "declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas."

3.2. Com o objetivo de regulamentar a matéria, a ANTT publicou a Resolução nº 5.819, de 10/5/2018, no qual estabeleceu regras gerais para requerimento de DUP. Tendo em vista que a norma se aplica a concessões rodoviárias e ferroviárias, foi estabelecido no art. 13 que caberá a Superintendência competente definir as disposições regulamentares específicas:

[...]

Art. 13. A Superintendência competente definirá, em até 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta Resolução, as disposições regulamentares específicas, necessárias ao detalhamento do presente instrumento normativo.

[...]

3.3. Nesse sentido, a antiga Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - Suinf emitiu a Portaria nº 28, de 7/2/2019, estabelecendo as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias.

3.4. As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de

Concessão 02/2007, que trata da Exploração das Rodovias BR-381/MG/SP, trecho entre Belo Horizonte e São Paulo, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Concessionária Autopista Fernão Dias S.A. - Fernão Dias. O Contrato foi assinado em 14/02/2008 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 2ª etapa de Concessões de Rodovias Federais. O item 16 do Contrato estabelece o seguinte:

16.25 A Concessionária deverá apresentar antecipadamente a ANTT os elementos e documentos necessários ao processo de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa.

3.5. A referida obra consta no Programa de Exploração da Rodovia - PER, previsto no item 5.2.2.

3.6. Passando a análise dos autos, verifica-se que a unidade técnica realizou a análise do requerimento, conforme consta no Parecer Parecer 52/2022/COFAD/GEENG/SUOD/DIR (SEI 10116775). De acordo com o documento, a análise pautou-se principalmente na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado, mediante a sobreposição da planta de DUP ao projeto de engenharia, sendo constatado que as linhas de “off-sets” e delimitações da faixa de domínio estão consonantes com as normas vigentes. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas, em que se constatou a equivalência dos números apresentados. Por tais razões, a Geeng concluiu pela não objeção a proposta de DUP.

3.7. Conforme consta no Parecer Técnico, a área necessária para a DUP é a seguinte:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
<b>TÍTULO DA OBRA:</b>	DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - FAIXA ADICIONAL DO KM 056+200m AO 065+720m - MAIRIPORÃ/SP - BR-381 SP			
<b>SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:</b>	SIRGAS 2000	<b>FUSO(S):</b> 23	<b>SISTEMA DE COORDENADAS:</b>	UTM

ÁREA 01					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	COORDENADAS (UTM)				
	E	N			
P1	337.673,769	7.424.533,823	21°48'15"	40,97 m	399,39 m²
P2	337.689,644	7.424.553,267	39°13'47"	25,10 m	
P3	337.672,736	7.424.513,522	203°02'44"	43,19 m	
P4	337.657,970	7.424.480,950	204°23'11"	35,76 m	
P5	337.655,722	7.424.469,708	191°18'29"	11,46 m	
P6	337.658,550	7.424.495,781	6°11'25"	26,23 m	
P1	337.673,769	7.424.533,823	-		
ÁREA 02					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	COORDENADAS (UTM)				
	E	N			
P1	337.483,866	7.424.211,469	5°38'59"	9,07 m	622,90 m²
P2	337.486,122	7.424.218,689	17°21'08"	7,56 m	
P3	337.494,375	7.424.232,699	30°30'05"	16,26 m	
P4	337.500,861	7.424.241,401	36°41'56"	10,85 m	
P5	337.519,413	7.424.256,861	50°11'40"	24,15 m	
P6	337.529,828	7.424.255,990	94°46'50"	10,45 m	
P7	337.507,058	7.424.229,964	221°10'57"	34,58 m	
P8	337.507,058	7.424.229,964	221°11'23"	36,57 m	
P1	337.483,866	7.424.211,469	-		
ÁREA 03					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	COORDENADAS (UTM)				
	E	N			
P1	337.391,503	7.423.733,420	244°31'44"	8,13 m	240,94 m²
P2	337.381,801	7.423.737,420	292°24'20"	10,49 m	
P3	337.384,908	7.423.741,431	37°45'43"	5,07 m	
P4	337.364,516	7.423.773,456	327°30'47"	37,97 m	
P5	337.382,680	7.423.753,858	137°10'29"	26,72 m	
P6	337.395,806	7.423.740,317	135°53'30"	18,86 m	
P7	337.398,842	7.423.736,916	138°14'43"	4,56 m	
P1	337.391,503	7.423.733,420	-		
ÁREA 04					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP
	COORDENADAS (UTM)				
	E	N			

	E	N			(m <sup>2</sup> )
P1	338.145,656	7.423.576,255	77°48'18"	7,67 m	414,41 m <sup>2</sup>
P2	338.158,534	7.423.578,470	80°14'26"	13,07 m	
P3	338.174,160	7.423.579,543	86°04'18"	15,66 m	
P4	338.188,141	7.423.579,239	91°14'44"	13,98 m	
P5	338.205,275	7.423.577,183	96°50'33"	17,26 m	
P6	338.214,223	7.423.575,440	101°01'22"	9,12 m	
P7	338.188,012	7.423.571,405	261°14'54"	26,52 m	
P8	338.166,376	7.423.571,085	269°09'10"	21,64 m	
P9	338.136,826	7.423.574,312	276°13'56"	29,73 m	
P10	338.138,160	7.423.574,635	76°23'20"	1,37 m	
P1	338.145,656	7.423.576,255	-		
<b>ÁREA 05</b>					
PONTOS	VÉRTICES COORDENADAS (UTM)		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
P1	338.460,482	7.423.282,238	126°44'54"	9,23 m	159,52 m <sup>2</sup>
P2	338.475,274	7.423.271,524	125°54'58"	18,26 m	
P3	338.492,457	7.423.260,388	122°56'48"	20,48 m	
P4	338.471,227	7.423.269,304	292°46'52"	23,03 m	
P5	338.465,493	7.423.274,181	310°22'57"	7,53 m	
P6	338.453,402	7.423.284,465	310°22'58"	15,87 m	
P7	338.443,957	7.423.295,200	318°39'27"	14,30 m	
P8	338.435,110	7.423.306,968	323°03'53"	14,72 m	
P9	338.453,088	7.423.287,759	136°53'45"	26,31 m	
P1	338.460,482	7.423.282,238	-		
<b>ÁREA 06</b>					
PONTOS	VÉRTICES COORDENADAS (UTM)		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
P1	338.630,861	7.423.228,678	92°30'04"	15,40 m	211,37 m <sup>2</sup>
P2	338.646,030	7.423.228,368	91°10'15"	15,17 m	
P3	338.664,786	7.423.230,666	83°00'54"	18,90 m	
P4	338.686,626	7.423.230,501	90°25'58"	21,84 m	
P5	338.646,895	7.423.225,559	262°54'35"	40,04 m	
P6	338.623,468	7.423.224,445	267°16'39"	23,45 m	
P7	338.616,611	7.423.226,367	285°39'29"	7,12 m	
P8	338.604,450	7.423.230,196	287°28'37"	12,75 m	
P9	338.615,477	7.423.229,350	94°23'14"	11,06 m	
P1	338.630,861	7.423.228,678	-		
<b>ÁREA 07</b>					
PONTOS	VÉRTICES COORDENADAS (UTM)		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
P1	339.232,214	7.422.759,180	342°56'33"	10,35 m	276,25 m <sup>2</sup>
P2	339.233,416	7.422.777,905	3°40'22"	18,76 m	
P3	339.234,273	7.422.798,683	2°21'43"	20,80 m	
P4	339.238,075	7.422.802,671	43°37'56"	5,51 m	
P5	339.239,017	7.422.768,103	178°26'21"	34,58 m	
P6	339.238,558	7.422.744,186	181°05'58"	23,92 m	
P7	339.235,251	7.422.749,282	327°01'08"	6,07 m	
P1	339.232,214	7.422.759,180	-		
<b>ÁREA 08</b>					
PONTOS	VÉRTICES COORDENADAS (UTM)		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	E	N			
P1	339.229,904	7.422.573,704	182°56'09"	62,21 m	688,71 m <sup>2</sup>
P2	339.227,409	7.422.527,079	183°03'47"	46,69 m	
P3	339.223,714	7.422.567,088	354°43'24"	40,18 m	
P4	339.226,007	7.422.588,723	6°03'00"	21,76 m	
P5	339.227,135	7.422.620,460	2°02'08"	31,76 m	
P6	339.228,519	7.422.650,411	2°38'44"	29,98 m	
P7	339.233,542	7.422.687,638	7°41'04"	37,56 m	
P8	339.235,977	7.422.691,370	33°07'23"	4,46 m	
P9	339.233,090	7.422.635,830	182°58'32"	55,61 m	
P1	339.229,904	7.422.573,704	-		

ÁREA 09					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	COORDENADAS (UTM)				
	E	N			
P1	339.209,911	7.422.271,062	188°12'41"	32,13 m	2.140,98 m <sup>2</sup>
P2	339.207,405	7.422.257,527	190°29'22"	13,77 m	
P3	339.205,265	7.422.247,212	191°43'14"	10,53 m	
P4	339.201,923	7.422.232,647	192°55'23"	14,94 m	
P5	339.197,844	7.422.216,340	194°02'37"	16,81 m	
P6	339.190,036	7.422.189,747	196°21'46"	27,72 m	
P7	339.178,144	7.422.199,482	309°18'16"	15,37 m	
P8	339.178,956	7.422.214,920	3°00'39"	15,46 m	
P9	339.178,968	7.422.228,790	0°02'58"	13,87 m	
P10	339.181,505	7.422.252,953	5°59'38"	24,30 m	
P11	339.198,717	7.422.297,588	21°05'15"	47,84 m	
P12	339.214,800	7.422.305,384	64°08'20"	17,87 m	
P13	339.214,500	7.422.302,863	186°47'11"	2,54 m	
P1	339.209,911	7.422.271,062	-		
ÁREA 10					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	COORDENADAS (UTM)				
	E	N			
P1	339.116,793	7.422.029,866	208°23'59"	32,18 m	1.480,25 m <sup>2</sup>
P2	339.105,502	7.422.010,349	210°03'01"	22,55 m	
P3	339.098,939	7.422.022,920	332°25'55"	14,18 m	
P4	339.110,827	7.422.058,609	18°25'22"	37,62 m	
P5	339.115,847	7.422.067,700	28°54'26"	10,38 m	
P6	339.120,994	7.422.077,020	28°54'35"	10,65 m	
P7	339.136,369	7.422.092,250	45°16'17"	21,64 m	
P8	339.138,775	7.422.095,806	34°04'57"	4,29 m	
P9	339.144,974	7.422.104,231	36°20'42"	10,46 m	
P10	339.152,716	7.422.098,665	125°42'49"	9,54 m	
P11	339.132,100	7.422.058,176	206°59'03"	45,44 m	
P1	339.116,793	7.422.029,866	-		
ÁREA 11					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	COORDENADAS (UTM)				
	E	N			
P1	339.020,332	7.421.885,187	217°22'13"	18,00 m	544,04 m <sup>2</sup>
P2	339.004,770	7.421.865,911	218°54'53"	24,77 m	
P3	338.993,442	7.421.851,974	219°06'15"	17,96 m	
P4	338.998,927	7.421.871,967	15°20'29"	20,73 m	
P5	339.008,911	7.421.887,697	32°24'13"	18,63 m	
P6	339.021,887	7.421.906,994	33°55'06"	23,25 m	
P7	339.034,162	7.421.903,303	106°44'08"	12,82 m	
P8	339.031,255	7.421.899,489	217°18'52"	4,80 m	
P1	339.020,332	7.421.885,187	-		
ÁREA 12					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	COORDENADAS (UTM)				
	E	N			
P1	338.646,014	7.421.573,718	36°40'32"	23,29 m	1.833,81 m <sup>2</sup>
P2	338.664,786	7.421.591,065	47°15'34"	25,56 m	
P3	338.714,174	7.421.623,514	56°41'39"	59,09 m	
P4	338.732,845	7.421.633,520	61°48'46"	21,18 m	
P5	338.775,009	7.421.656,252	61°40'10"	47,90 m	
P6	338.813,005	7.421.685,707	52°13'00"	48,08 m	
P7	338.850,019	7.421.712,699	53°53'57"	45,81 m	
P8	338.857,586	7.421.715,478	69°50'03"	8,06 m	
P9	338.851,854	7.421.710,674	230°02'01"	7,48 m	
P10	338.816,049	7.421.683,766	233°04'29"	44,79 m	
P11	338.783,324	7.421.657,503	231°15'06"	41,96 m	
P12	338.746,073	7.421.631,890	235°29'18"	45,21 m	
P13	338.673,715	7.421.583,039	235°58'32"	87,30 m	
P14	338.636,087	7.421.557,715	236°03'33"	45,36 m	
P15	338.632,102	7.421.555,037	236°05'53"	4,80 m	

P1	338.646,014	7.421.573,718	-	
ÁREA TOTAL DECLARADA (m <sup>2</sup> )				9.012,57 m <sup>2</sup>

3.8. Quanto a análise da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), a unidade técnica informa que o Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU SEI10116863 já tratou da matéria de forma genérica, o que justifica a dispensa da tramitação àquele órgão de assessoria jurídica, visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

3.9. Diante do exposto, e considerando as manifestações técnicas citadas, cujos argumentos ora são adotados e passam a integrar este ato, nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, entendendo presentes os requisitos para a aprovação do pedido de declaração de utilidade pública.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, VOTO por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas constantes no anexo da Minuta de Deliberação (SEI10402439), as quais definem as poligonais de utilidade pública necessárias às obras de implantação da faixa adicional do km 56+200 ao km 65+800, Pista Sul, da BR-381/SP, município de Mairiporã/SP, conforme constam no PER – Programa de Exploração da Rodovia, previsto no item 5.2.2 .

Brasília, 21 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)  
**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 21/03/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10402431** e o código CRC **F8E7A46C**.

Referência: Processo nº 50500.010337/2022-86

SEI nº 10402431

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)